



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 065/2023 ANO XIV

Divulgação: sexta-feira, 14 de abril de 2023

Publicação: segunda-feira, 17 de abril de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

1 - OBJETO: Fornecimento e aplicação de até 225 (duzentas e vinte e cinco) doses de vacina tetravalente, contra o vírus influenza, contendo quatro tipos de cepas de vírus recomendadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS para a temporada 2023.

2 - CONTRATADO: Leite Moura e CIA LTDA – EPP - CNPJ: 09.208.609/0003-97

3 - VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “98”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, para o exercício de 2023.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

(a) Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 03/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa LEITE MOURA E CIA LTDA – EPP – CNPJ: 09.208.609/0003-97

Objeto: Fornecimento e aplicação de vacina tetravalente contra a gripe (influenza), para até 225 (duzentas e vinte e cinco) magistrados, servidores e colaboradores que prestam serviço no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “98”, fonte de recursos “10” e procedência “1”, para o exercício de 2023.

Vigência: 17/04/2023 a 17/08/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

Extrato do Contrato nº 02/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa PÃO IMPERIAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA – ME – CNPJ 24.752.311/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios (produtos de padaria), conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

Valor total estimado: R\$ 68.199,90 (sessenta e oito mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Dotação Orçamentária “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 14 de abril de 2023

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pela servidora Marília Crispi Paixão Carneiro, JME 0164-3, por 1 (um) dia útil, em 10/04/2023, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016;

- licença-saúde requerida pelo servidor Edivaldo Pereira dos Santos, JME 0375-1, 2 (dois) dias, a partir de 27/03/2023, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Rúbio Paulino Coelho, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59/2001 e na Resolução n. 458/2004 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário* eletrônico de 27/11/2004, faço saber que não haverá expediente na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no dia 21 de abril de 2023, em razão do feriado de Tiradentes, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nas referidas datas.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023.

(a) Giovani Viana Mendes
Secretário Especial da Presidência

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000828-40.2020.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Embargantes: 2º Sgt PM Eduardo de Freitas Alves (1)

Cb PM Alamberth Manoel Gustavo Andrade (2)

Cb PM Ronaldo Alves da Silva Júnior (3)

Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966) (1)

Robson Luiz Silva Filho (OAB/MG 195951) e outro(s) (2) (3)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os recursos de embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO/CONTRADIÇÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA – INOVAÇÃO RECURSAL – NÃO CABIMENTO – EMBARGOS REJEITADOS.

- Os embargos de declaração não são cabíveis para rediscutir a matéria tratada no acórdão embargado.
- Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, é inadmissível inovação recursal em sede de embargos declaratórios.
- Acórdão embargado devidamente fundamentado e sem reparo de ofício a ser feito.
- Omissão e contradição não configuradas.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária Presencial da Segunda Câmara designada para o dia 04/05/2023 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2023
Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

Processo eproc n. 2000299-50.2022.9.13.0001
Referência: Processo eproc n. 0001498-83.2018.9.13.0001
Relator: Desembargador Jadir Silva
Agravante: Marcelo de Souza Resende Vieira
Advogado(a/s): João Carlos Boaventura (OAB/MG 195986) e outro(a/s)
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

PETIÇÃO

Processo eproc n. 2000026-40.2023.9.13.0000
Referência: 2000851-12.2022.9.13.0002
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Requerente: Wander Fernandes Nogueira
Advogado: Geovane Venâncio (OAB/MG 167916)
Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000058-38.2020.9.13.0004
Relator: Desembargador Jadir Silva
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: Luciano Henrique de Sousa Moreira
Advogado: Rodrigo Suzana Guimarães (OAB/MG 065553)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000386-65.2020.9.13.0004
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Desembargador James Ferreira dos Santos
Apelante: Geraldo Antônio de Oliveira
Advogado: Josan Mendes Feres (OAB/MG 155915)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000017-78.2023.9.13.0000
Referência: Processo eproc n. 2000116-67.2022.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Agravante: Herick Lucas Cardoso Salgueiro
Advogado: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000043-95.2022.9.13.0005
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Emerson Gomes Alves
Advogado(a/s): Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/Mg 133563)
Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradores do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO**MATÉRIA CRIMINAL****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000903-73.2020.9.13.0003

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Embargante: Arthur Marques Lopes

Advogado(s): Cleuder de Oliveira Carvalho (OAB/MG 100279) e outro(s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO E OMISSÃO APONTADAS – NÃO CONSTATAÇÃO – DECISÃO FUNDAMENTADA – AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO PARA FINS ACLARATÓRIOS – EMBARGOS REJEITADOS.

1. A decisão dada à causa, sem conformidade com a pretensão do embargante, não pode ser confundida com contradição.
2. A frase presente no acórdão hostilizado, de não ter ficado claro se o serviço tinha sido passado ao embargante, antes da agressão que praticou contra seu subordinado, não representa contradição. A decisão colegiada se fundamentou no livre convencimento motivado, depois de cuidadosa análise dos autos, suficiente para concluir que a agressão interrompeu a passagem do serviço.
3. A alegada omissão, relacionada à liberação da vítima pelo comandante de Destacamento torna-se irrelevante, devido a sua permanência no posto de serviço até a chegada do substituto.
4. Verificada a ausência da contradição e da omissão apontadas, impõe-se a rejeição dos embargos de declaração.
5. Embargos de declaração rejeitados

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo